



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE OCARA
CNPJ: 12.459.624/0001-50



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 009/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 65
DA LEI ORGÂNICA DE OCARA PARA CONCESSÃO DO
DÉCIMO TERCEIRO DE DO TERÇO DE FÉRIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ocara/CE, Estado do Ceará, compostas pelos membros ao final assinados, nos termos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica vigente e no Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Acrescenta-se o Parágrafo Único ao art. 65 da nossa Lei Orgânica.

Art. 65. *Omissis.*

Parágrafo Único. É direito dos Agentes Políticos municipais o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias. (texto inserido)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, aos 29 dias de junho de 2023.

MARCONDES BARBOZA MARCOS

Presidente Biênio 2023-2024

JOÃO BOSCO MOURA DOS SANTOS

Primeiro Secretário

FRANCISCO EDEMIR LUCIANO DE MOURA

Vice-Presidente

FLÁVIO HENRIQUE OLIVEIRA ALMEIDA

Segundo Secretário